

PROJETO DE LEI N.º /2021

Reconhece de utilidade pública a Casa da Amizade  
Unaí Centenário.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Casa da Amizade Unaí Centenário, entidade civil, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Julia Lara nº. 144, Bairro Bela Vista e foro no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais, registrada em 08 de julho de 2010 e devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº. 12.258.263/0001-84.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 8 de novembro de 2021; 77º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO  
Líder do CIDADANIA

*Presidente da Comissão de Constituição e Justiça  
Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar*

## JUSTIFICATIVA

A proposição iniciativa visa conceder o reconhecimento público a Casa da Amizade Unaí Centenário, entidade civil, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, localizada na Rua Julia Lara nº. 144, Bairro Bela Vista, Município de Unaí, Estado de Minas Gerais.

Registrada em 08 de julho de 2010, a entidade civil supramencionada tem como finalidade de cooperar e auxiliar sociedades filantrópicas ou de obras de assistência social e educativas. Orientar e auxiliar creches, lar, escolas e outras obras necessárias à comunidade e ao bem estar da coletividade.

É uma entidade de extrema importância para o nosso município, sempre preocupada com os menos favorecidos, estão sempre à frente de trabalhos voluntários.

Pelos motivos expostos, pede-se o apoio dos demais Pares para a aprovação do projeto que se justifica.

Unaí, 8 de novembro de 2021; 77º da Instalação do Município.

VEREADORA ANDRÉA MACHADO  
Líder do CIDADANIA

*Presidente da Comissão de Constituição e Justiça  
Presidente da Comissão de Ética e Decoro Parlamentar*